

PROCESSO DISPENSA N° 02/2021
PROCESSO N°5 /2021

Requerimento nº 02/2021

Realiza, 25 de novembro de 2021

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sra. Beatriz Paradzinski

SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente prorrogação da contratação atual da empresa para fornecimento de Licença de Sistema e Programa de Gestão de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Recursos Humanos, Controle de Frota e Portal da Transparência, através de dispensa de licitação, pelo período de 01/01/2022 a 31/06/2022.

Ressaltamos que a prorrogação da contratação será mensal, por período não superior a 06 (seis) meses, tendo em vista que o Poder Executivo incluirá o Poder Legislativo na próxima contratação/licitação do sistema de gestão por ele utilizado, a ocorrer entre abril e maio do próximo ano de 2022, isso porque é necessária a adequação dos Poderes ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme previsto inclusive no Decreto Federal n. 10.540/2020.

Destacamos ainda que a *Lei de Responsabilidade Fiscal, no Art. 48 §6º* prevê igualmente a adoção de sistema unificado de Contabilidade, Gestão e Transparência entre os órgãos da mesma unidade municipal, o que será brevemente concretizado.

Para tanto, a presente contratação através da modalidade de dispensa de licitação pelo valor e com a mesma empresa que já fornece licença do sistema, terá vigência de poucos meses, até que a situação seja efetivamente regularizada e o Poder Legislativo abrangido pela contratação do Poder Executivo, a ocorrer, conforme dito, no primeiro semestre de 2022.

Na oportunidade, justifico a necessidade da contratação do serviço em questão, a fim de manter a regularidade de gestão, alimentação e transparência do sistema de Gestão Pública deste Poder Legislativo, no exercício de suas funções típicas.

Em anexo, seguem 03 (três) cotações com empresas do ramo.

Nesses termos, pede deferimento.


Patrick Agustini Raota
Diretor Geral







Toledo, 22 de outubro de 2021.

A
Câmara Municipal de Realeza
Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de Módulo para utilização na Câmara, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

Módulo integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Módulo de Licitação e compras
Módulo de Controle de Frotas
Módulo de Portal da Transparência

INVESTIMENTO

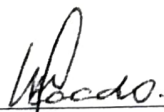
Valor do licenciamento período de 6(seis) meses **R\$ 9.295,00/ parcela única**
R\$ 1.550,00/ parcela mensal

CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "Suporte técnico".

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado. Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente.



Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR








Realeza (PR), 29 de novembro de 2021.

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO N. 02/2021

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório solicitado mediante requerimento expedido pelo Servidor Patrick Raota, solicitando a prorrogação da contratação da empresa para fornecimento de Licença de Sistema e Programa de Gestão de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Recursos Humanos, Controle de Frota e Portal da Transparência, conforme detalhado no requerimento, após recebidos os correspondentes orçamentos/cotações, deve ser dado vista, na respectiva ordem:

- **Sector de Contabilidade**
- **Comissão Permanente de Licitação**
- **Procurador Legislativo**

Para que seja avaliado:

1. *Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira para fazer face a despesa.*
2. *A elaboração de justificativa e parecer sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame e da necessidade de formalização de contrato.*
3. *A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo contrato de fornecimento, caso necessários.*

Cordialmente,

Beatriz M^a Paradzinski
BEATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO

Certifico que foi verificada a inexistência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente cadastrados no ramo de sistemas aptos ao atendimento do objeto contratado, o que se torna impossível a aplicação das regras à concessão de tratamento diferenciado e simplificado para este tipo de empresa no presente processo de dispensa, conforme previsão do Art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006.


PATRICK RAOTA
Diretor Geral



PROCESSO DE DISPENSA 02/2021

Diante da autorização da presidência, informo que foi solicitado orçamento necessário e adequado. Conforme determinado pela presidência, requer o prosseguimento do processo.

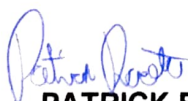
Para: - **Setor de Contabilidade**
- **Comissão Permanente de Licitação**
- **Procurador Legislativo**

Para que seja avaliado pelos setores competentes no que diz respeito à:

- 1. Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira para fazer face a despesa.*
- 2. A elaboração de justificativa e parecer sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame e da necessidade de formalização de contrato.*
- 4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.*

Realeza, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente.



PATRICK RAOTA
Diretor Geral



**À SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SRA. BEATRIZ PARADZINSKI**

SENHORA PRESIDENTE,

Em atenção às solicitações expedidas, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação em tela, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
33.90.40.94.00 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Realeza, 30 de novembro de 2021.



CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo





CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

PORTARIA N.º 03/2021

18/03/2021

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores CLAUDEMIR CHAVES, SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR, MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR E O SERVIDOR CRISTIAN LUIZ FORTE para sob a Presidência do ultimo, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Beatriz Maria Paradzinski
- BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

PROCESSO DE DISPENSA 02/2021

Realeza (PR), 03 de dezembro de 2021.

À Presidente da Câmara de Vereadores
Sra. Beatriz Paradzinski

JUSTIFICATIVA- A Comissão Permanente de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria n. 09/2021, atendendo a solicitação da Presidência e do Servidor Patrick Raota, vem através do presente justificar procedimento de dispensa de licitação, o que faz nos seguintes termos:

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema (software) de contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, licitação e controle de frotas para o Poder Legislativo de Realeza-PR pelo período de 06 (seis) meses.

2. EMPRESA:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ 76.030.717/0001-78): R\$ 1.550,00 parcela mensal; R\$ 9.295,00 parcela única (06 meses).

3. EMPRESA VENCEDORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ N. 76.030.717/0001-78): R\$ 1.550,00 parcela mensal; R\$ 9.295,00 parcela única (06 meses).

4. VALOR TOTAL DE DISPENSA: R\$ 1.550,00- parcela mensal, ou VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.295,00 pelo período de 06 meses.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: As empresas interessadas apresentaram os serviços necessários, sendo que o item foi adjudicado da empresa que apresentou o menor preço por item.

6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO: Justifica-se a necessidade da contratação do serviço em questão a fim de possibilitar a gestão contábil, de pessoal, orçamentária, licitatória e de publicidade do Poder Legislativo de Realeza pelo período máximo de 06 (seis) meses, a partir de janeiro de 2022, até que o Poder Executivo realize a contratação do serviço e inclua o Poder Legislativo, para atender exigência do SIAFIC.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço é compatível com o valor praticado no mercado, tendo sido previamente orçado, conforme comprovam as propostas apresentadas.

8. FUNDAMENTO LEGAL: O inciso II do Art. 24 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, autoriza a contratação direta, eis o que consta na referida previsão:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

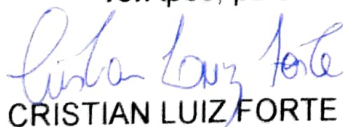
Dotação Orçamentária	Despesa	Código Despesa
33.90.40.94.00	aquisição de softwares de aplicação	71

10. A empresa deverá apresentar as competentes negativas de regularidade da pessoa jurídica a fim de homologar o processo de dispensa.

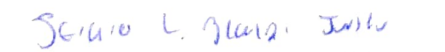
11. A Comissão Permanente de Licitação- CPL, diante do acima exposto, analisando a solicitação feita de contratação e demais documentos comprovando a regularidade fiscal das empresas, recomenda a Vossa Excelência a contratação direta, podendo ser realizada com **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, com base na justificativa e nos dispositivos legais acima enumerados.

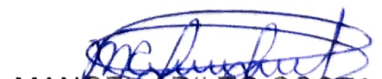
12. Segue para emissão do parecer jurídico.


13. Após, para respectiva ratificação/autorização definitiva.



CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente


SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR
Membro


MANOEL CARILTO COSTA
Membro


CLAUDEMIR CHAVES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA 02/2021
PROCESSO 05/2021
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA**

A apreciação do Setor Jurídico, sobre a possibilidade do processo administrativo que objetiva a aquisição de uma "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS PARA O PODER LEGISLATIVO DE REALEZA-PR", a ser contratado pelo período de até 06 (seis) meses, a partir de janeiro de 2022.

O processo vem acompanhado da solicitação do Diretor da Câmara, a Autorização da Sra. Presidente, Autorização contábil, Orçamentos, bem como as devidas justificativas e demais documentos hábeis.

É cediço que na administração pública, a contratação deve ocorrer mediante procedimento licitatório, assim dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública(...)"

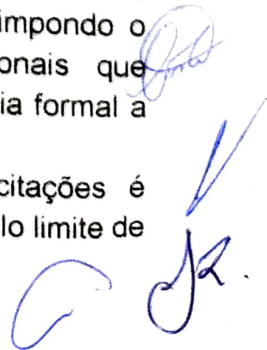
No entanto, existem possibilidades de contratação direta, seja através de dispensa ou de inexigibilidade, quando as situações preenchem referidas chancelas legalmente previstas, por inviabilidade ou impossibilidade de competição, vejamos previsão do Art. 24 da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A Lei nº 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo constitucional citado, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, impondo o procedimento licitatório, consubstanciado nos princípios constitucionais que norteiam os atos a serem praticados pela Administração, como exigência formal a ser observada na contratação pelo Poder Público.

Segundo o artigo 24, inciso II da referida lei de licitações é dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição ou pelo limite de



valor, quando o custo para elaborar o processo licitatório pode superar o valor da própria contratação.

Diante disso, conforme exposto pela proposta e pela Comissão Permanente de Licitação, o valor máximo da contratação será de R\$ 9.295,00 para contratação do software de gestão pública com as características elencadas, a partir de janeiro de 2022.

Assim, o valor de gasto almejado e limitado neste valor está dentro do patamar limitativo, no entanto, deve se observar se foi realizado processo licitatório neste mesmo período e para o mesmo exercício, a fim de assegurar que o valor gasto no ano, somado, não supere o limite previsto na Lei 8.666/93.

Logo, visto o valor da contratação pretendida, a dispensa de licitação é um procedimento passível de ser adotado no presente processo.

Com relação ao aspecto financeiro, o responsável pelo setor contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para fazer frente às despesas/obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo ainda que o pagamento ocorrerá da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40.94.00 – aquisição de softwares de aplicação.

Inegável a necessidade de contratar empresa a fim de possibilitar a gestão pública da Casa Legislativa, conforme descrição já mencionada.

Asseveramos que a contratação deverá observar rigorosamente o que dispõe a Lei 8.666/93, recomendo ainda que seja utilizado o instrumento “contrato” para firmar referido compromisso, já que está sendo contratado serviço/software de gestão, que além de outras previsões deverá seguir os critérios apresentados pela contratante.

Por fim, no tocante ao fato de que o processo de dispensa não foi direcionado exclusivamente às micro e pequenas empresas, desde logo, esta Procuradoria Legislativa não vê nenhum óbice, consideradas as circunstâncias e a justificativa apresentadas, com fundamento no Art. 49, II, da Lei n. 123/2006.

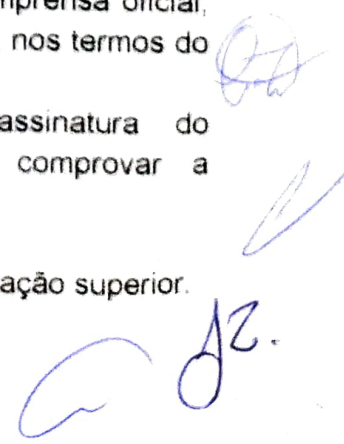
CONCLUSÃO

Pelo exposto, excluídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, manifesto-me pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação por Limite, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8666/93.

Saliento que o processo deverá ser encaminhado dentro de 3 (três) à autoridade superior competente, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 26 da citada lei.

Por fim, destacamos ainda que antes da assinatura do contrato/homologação a empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade trabalhista/fiscal através das respectivas negativas.

Esse é o nosso parecer, S.M.J. que se submete a avaliação superior.



Realeza-PR, 03 de dezembro de 2021.


LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106




Realeza, 06 de dezembro de 2021.

REQUERIMENTO N. 03/2021




À
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Requeremos a apresentação das respectivas certidões, bem como contrato social e última alteração, para que possamos homologar o procedimento licitatório de dispensa e assinar o contrato:

- *Certidão negativa de débitos Federais e Dívida Ativa da União;*
- *Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
- *Certidão de Regularidade do FTGS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;*

Respeitosamente,


PATRICK RAOTA
Diretor Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 025490018-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.030.717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Endereço: R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2021 a 27/12/2021

Certificação Número: 2021112801313922564264

Informação obtida em 07/12/2021 10:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:25 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **8109.0B47.457C.B60D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 66560/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 29/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHQZZXCHE2RB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

992720

76.030.717/0001-48

ISENTO

992720

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferrir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
FISCAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 29307781/2021

Expedição: 27/09/2021, às 11:53:46

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Sala 202 - Toledo - PR - Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

Página 2 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

Página 5 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)**

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Página 7 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

Página 8 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

WILSON REDONDO ÁVILA
OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB N° 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Notarial do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob n.º. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber ás importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive subestabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso.** Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

4118-4420-3860-4a32
42cb-0860-2425-f0c4

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacellar

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 019

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº **04012/2021** na data **21/10/2021** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Elizita Aparecida Velozo* **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu *Elisangela Dias Florencio de Oliveira* **TABELIÃ DESIGNADA**, a conferi e assino em público e raso (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

0418-4420-3809-4432
02.04b-0880-21425-004



Curitiba, 21 de outubro de 2021.

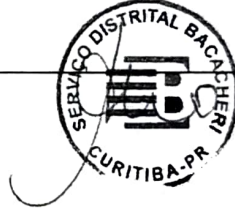
Em Teste *Elisangela Dias Florencio de Oliveira* da verdade.

Elisangela Dias Florencio de Oliveira

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

Valide esse selo em
selo.funarpen.com.br



Elisangela Dias Florencio de Oliveira
João

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

ABERTURA: DIA 06/12/2021 ÀS 08 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA E PROGRAMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,

EMPRESA VENCEDORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Realeza, Pr, aos sete dias do mês dezembro de 2021

Cristian Luiz Forte
Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Ratificação da Dispensa nº 2/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 24 da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório nº 17/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Realeza, Pr, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

Beatriz M^a Paradzinski
Beatriz Maria Paradzinski
Presidente

[Handwritten signatures]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

ABERTURA: DIA 06/12/2021 ÀS 08 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA E PROGRAMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,
EMPRESA VENCEDORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Realeza, Pr, aos sete dias do mês dezembro de 2021.

CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador: 7A646B0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021. Edição 2406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 02/2021

SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES
Ratificação da Dispensa n° 02/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 24 da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório n° 17/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Realeza, PR, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:A010D2D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2021. Edição 2407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR
CNPJ N. 00.452.810///1-89- Rua Barão do Rio Branco n. 3507, Centro-
FONE (46) 3543 1923

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N. 05/2021
VINCULADO À DISPENSA N. 02/2021
PROCESSO DE DISPENSA N. 17/2021

OBJETO: contratação da empresa para fornecimento de Licença de Sistema e Programa de Gestão de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Recursos Humanos, Controle de Frota e Portal da Transparência.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, n. 1200, Sala 202, Vila Industrial na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 6 (seis) meses, a partir de 01/01/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a contratação do serviço, baseando-se no disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 07 de dezembro de 2021, pela Sra. Beatriz Paradzinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 10 de dezembro de 2021.

Beatriz m^a Paradzinski

BEATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 02/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, em Realeza-PR, inscrita no CNPJ n. 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, Senhora BEATRIZ MARIAPARADZINSKI, brasileira, casada, portadora do RG n. 7.718.418-0 e inscrita no CPF sob o n. 052.628.729-21, com endereço na Rua Avenida Rubem C. Caselani, n. 3590, na cidade de Realeza- PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, n. 1200, Sala 202, Vila Industrial na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato por seu Procurador JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n. 857.230.619-68, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, n. 1790 na cidade de Curitiba-PR, através do instrumento de procuração pública registrada no Livro n. 0686, Folhas 018, no Serviço Distrital do Bacacheri, Comarca de Curitiba-PR.

O presente contrato tem seu fundamento no interesse da Administração Pública, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente aplicável à espécie, bem como pelas cláusulas e condições aqui expressas, definidoras dos direitos e obrigações entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de sistema (software) de contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, licitação e controle de frotas para o Poder Legislativo de Realeza-PR, pelo período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O serviço contratado inclui: Locação de sistema (software) de contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, licitação e controle de frotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento do serviço terá início a partir do dia 1º de janeiro de 2022, e poderá durar até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato será analisado e renovado mensalmente a critério de conveniência da CONTRATANTE, que poderá

Emp

ter duração inclusive inferior a 06 (seis) meses, portanto, o pagamento será correspondente apenas aos meses de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento total do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para disponibilização e fornecimento do sistema de contabilidade pública relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, bem como assistência técnica acerca do seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será mensal, a iniciar após a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A despesa da presente Licitação, correrá à conta da seguinte dotação:

- 01 – LEGISLATIVA
 - 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
 - 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
 - 33.90 40.94.00 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
 - 33.90 40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
- PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado conforme previsão da proposta e limite apontado pela Comissão de Licitação, no valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, seja de natureza indenizatória, fiscal trabalhista ou previdenciária.

Handwritten signature

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE: 1) Efetuar o pagamento; 2) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA: 1) Prestar o fornecimento do serviço na forma ajustada; 2) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes; 3) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, resultará suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive com indenização e devolução de valores eventualmente pagos, caso o serviço não seja executado conforme convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Como a contratação é mensal, caso ocorra rescisão em período inferior a 06 (seis) meses, por conveniência da CONTRATANTE, não incidirá qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em casos justificados e comunicação prévia entre as partes, e desde que não cause prejuízo à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Realeza – PR, 08 de dezembro de 2021.

Beatriz m^a Paradzinski

BEATRIZ PARADZINSKI
CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: CLAYTON FARIAS

ASS. *Clayton Farias*

CPF: 074.035.749-23

NOME:

ASS.

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
- PR
CNPJ N. 00.452.810/0001-89- Rua Barão do Rio Branco n.
3507, Centro-
FONE (46) 3543 1923

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N. 05/2021
VINCULADO À DISPENSA N. 02/2021
PROCESSO DE DISPENSA N. 17/2021

OBJETO: contratação da empresa para fornecimento de Licença de Sistema e Programa de Gestão de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Recursos Humanos, Controle de Frota e Portal da Transparência.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.030.717/0001-48, com endereço na Rua Santo Campagnolo, n. 1200, Sala 202, Vila Industrial na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 6 (seis) meses, a partir de 01/01/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a contratação do serviço, baseando-se no disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 07 de dezembro de 2021, pela Sra. Beatriz Paradzinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 10 de dezembro de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Patrick Agustini Raota

Código Identificador:9F4F6793

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021 - Edição 2414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>